



Despacho D / 45 /2010

Considerando a conveniência de organizar atempadamente as tolerâncias de ponto a conceder no decurso do presente ano, determino as seguintes dispensas em articulação com os feriados (F) indicados:

1. (F) Carnaval – 8 de Março (terça-feira)
Tolerância – 7 de Março (segunda-feira);
2. (F) Corpo de Deus - 23 de Junho (quinta-feira)
Tolerância - 24 de Junho (sexta-feira);
3. (F) Todos os Santos – 01 de Novembro (terça-feira)
Tolerância – 31 de Outubro (segunda-feira);
4. (F) Restauração da Independência – 1 de Dezembro (quinta-feira)
Tolerância – 02 de Dezembro (sexta-feira); ou (F) Imaculada Conceição – 8 de Dezembro (quinta-feira)
Tolerância – 09 de Dezembro (sexta-feira);
5. (F) Natal – 25 de Dezembro (domingo)
Tolerância – 23 de Dezembro (sexta-feira);
6. (F) Ano Novo – 01 de Janeiro, 2012 (domingo)
Tolerância – 02 de Janeiro de 2012 (segunda-feira)

Mais determino que não é permitida a acumulação de tolerâncias com dias de férias.

FCUL, em 16 de Fevereiro de 2011.

Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão
Director